



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO 21/2025

CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIRAU

Processo Licitatório nº19/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARMELÓPOLIS, E A ESB INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ELETRO ELETÔNICOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE MARMEMELÓPOLIS, com sede na Rua José Acelino da Silva nº 18 , na cidade de Marmelópolis/MG , inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.021/0001/41 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo Júnior Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.438.127/0001-48, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreatza n.º 880 - Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fernando Carbonera inscrito no CPF nº 007.270.550-70 , conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação nº 16/2024 , Ata de Registro de Preços nº 16/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Aquisição de luminárias Led, braços, postes e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia Led e mão de obra para instalação e substituição de luminárias - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2024 Pregão Eletrônico nº 16/2024, promovida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto do Uruguai - CIRAU , pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Unidade d e Fornecime nto	Quanti dade	V a l o r Unitári o	V a l o r Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Braço de iluminação pública, 3 metros de comprimento, modelo 02 conforme termo de referência. braço galvanizado, espessura da chapa 2,5MM, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ø16, mm. dimensão total 3 metros Marca/ Modelo: ESB LIGHT Marca : ESB LIGHT	Unidade	203,0000	198,0000	40.194,00
0002	Cabo de Cobre PP 3X2,5MM com isolamento PVC 750V Marca/modelo: SIL Marca : SIL	Metro	711,0000	11,0000	7.821,00
0003	Conector cunha tipo C - embalagem marrom, aplicação em redes do tipo "NÚ" de bitola entre 02AWG E 20AWG x cabo PP MARCA/MODELO: GLB Marca : GLB	Unidade	609,0000	13,2000	8.038,80
0004	Kit composto de duas unidades de cinta para poste de concreto circular de 210Mm; quatro parafusos francês em aço galvanizado comprimento de 45Mm, diâmetro de 16MM, com 4 porcas e 4 arruelas; dois parafusos cabeça abaulada 16X70MM. cinta circular 210MM; parafuso francês 16X45Mm; parafuso cabeça abaulada 16X70MM MARCA/MODELO: GLB Marca : GLB	Conjunto 1 Conjunto	24,0000	96,5800	2.317,92

DANIEL
GICOVATE:151291628
54

Assinado de forma digital por
DANIEL GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.02.06 14:42:12 -03'00'

FERNANDO
CARBONERA:007270550
70

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.02.06 17:21:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0005	Kit composto de duas unidades de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250MM, diâmetro de 16MM, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 porcas e duas arruelas (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T) MARCA/MODELO: GLB Marca : GLB	Conjunto 1 Conjunto	179,00 00	30,8000	5.513,20
0006	Luminária Led 40W 4.000K conforme termo referência. Luminária para iluminação pública em led, potência de 40W; fluxo luminoso 6.440lm, eficiência de 161 LM/W, fator de potência 0,98; índice de reprodução de cor >70; faixa de tensão nominal full range 90~305, temperatura de cor 4000K; grau de proteção IP 66; encaixe para tubos de Ø25mm À Ø60,3MM; proteção contra surto 10KV/12KA; THD <10%; refrator em vidro temperado; expectativa de vida útil 102.000H 170; com certificado nº 2212938 e registrado no INMETRO sob número: 012873/2022. garantia do produto 5 anos. Marca/ modelo: ESB LIGHT/LPI40OS-4-HE Marca : ESB LIGHT Modelo : LPI40OS-4-HE	Unidade	44,000 0	292,230 0	12.858,1 2

DANIEL
GICOVATE:1512
9162854

Assinado de forma digital
por DANIEL
GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.02.06 14:42:21
-03'00'

FERNANDO
CARBONERA:00
727055070

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.02.06
17:22:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0007	Luminária Led 50W 4.000K conforme termo referência. Luminária para iluminação pública em led, potência de 50W; fluxo luminoso 8.100 LM, eficiência de 162 LM/W, fator de potência 0,98; índice de reprodução de cor >70; faixa de tensão nominal full range 90~305, temperatura de cor 4000K; grau de proteção IP 66; encaixe para tubos de Ø25MM à Ø60,3MM; proteção contra surto 10KV/12KA; THD <10%; refrator em vidro temperado; expectativa de vida útil 102.000H 170; com certificado nº 2212938 e registro no INMETRO sob número: registro nº 012873/2022. garantia do produto 5 anos. Marca/ Modelo: ESB LIGHT Modelo : LPI50OS-4-HE	Unidade	112,0000	300,6900	33.677,28
------	--	---------	----------	----------	-----------

FERNANDO
CARBONERA:00
727055070

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.02.06 17:22:14
-03'00'

DANIEL
GICOVATE:151291
62854

Assinado de forma digital por
DANIEL GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.02.06 14:42:32
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0008	Luminária Led 80W 4.000K conforme termo referência.lumináriapar ailuminação pública em led, potência de 80W; fluxo luminoso 13.120 LM, eficiência de 164 LM/W, fatordepotência?0,98; índice nominal full range 90~305, temperatura de cor 4000K; grau de proteção IP 66; encaixe em vidro temperado; expectativa de vida útil 102.000H 170; com certificado n° 2212938 e registro no INMETRO sob número: registro n° 012873/2022; garantia do produto 5 anos. MARCA/MODELO: ESB L I G H T / LPI800S-4-HE Marca : ESB LIGHT Modelo : LPI800S-4-HE	Unidade	47,000 0	368,500 0	17.319,5 0
0009	Mão de obra para retirada e instalação/substituição de luminária convencional por luminária led até 10 metros de altura, inclusive braço Marca : ESB LIGHT	Unidade	203,00 00	100,270 0	20.354,8 1

DANIEL
GICOVATE:15
129162854

Assinado de forma digital por DANIEL
GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.02.06
14:42:41 -03'00'

FERNANDO
CARBONERA:007
27055070

Assinado de forma digital por FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.02.06 17:22:26
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0010	Relé foto eletrônico compatível com cada tipo de luminária do termo de referência. relé fotoeletrônico faixa de tensão nominal 105-305V ~ 50/60HZ, fator de potência ? 0.92, potência máxima 1.000W/1800VA, vida útil elétrica 14.000 ciclos, material PC - policarbonato proteção UV; grau de proteção I P 6 7 ; intercambialidade pode ser utilizado com qualquer base; garantia do produto 5 anos. Marca/ Modelo: ESB LIGHT/ RELE FOTOELETRO NICO ELT - FDMarca : ESB LIGHTModelo : RELE FOTOELETRO NICO ELT -FD	Unidade	203,00 00	19,8000	4.019,40
------	---	---------	--------------	---------	----------

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 15 dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 15 (Quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

I - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, tendo como prazo inicial dia 06/02/2025 e prazo final dia 31/12/2025.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4 - CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 152.114,03 (cento e cinquenta e dois mil cento e quatorze reais e três centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

FERNANDO
CARBONERA
00727055070

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CARBONERA-00727055070
Data: 2025.02.06 17:22:41 -03'00'

DANIEL
GICOVATE:1
5129162854

Assinado de forma
digital por DANIEL
GICOVATE:1512916
2854
Dados: 2025.02.06
14:42:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 dias a contar da liquidação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1- As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.01.25.752.0020.2102.33903000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Material De Consumo
02.10.01.25.752.0020.2102.33903900	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 -Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

8.1 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

9.2 - Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2 - Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

FERNANDO
CARBONERA
:007270550
70

Assinado de forma
digital por FERNANDO
CARBONERA:0072705
5070
Dados: 2025.02.06
17:22:53 -03'00'

DANIEL
GICOVATE:151
29162854

Assinado de forma
digital por DANIEL
GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.02.06
14:43:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Antônio Júnior de Campos fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

FERNANDO
CARBONER
A:0072705
5070

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
CARBONER:00727
055070
Dados: 2025.02.06
17:23:05 -03'00'

DANIEL
GICOVATE:1
5129162854

Assinado de forma digital
por DANIEL
GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.02.06
14:43:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (Quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

FERNANDO CARBONER
A:00727055
070

Assinado de forma digital por FERNANDO CARBONER:00727055070
Dados: 2025.02.06 17:23:17 -03'00'

DANIEL GICOVATE:15129162854
2854

Assinado de forma digital por DANIEL GICOVATE:15129162854
Dados: 2025.02.06 14:43:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Marmelópolis, 06 de Fevereiro, de 2025.

RODRIGO JUNIOR Assinado de forma digital
por RODRIGO JUNIOR
RIBEIRO:0623683 RIBEIRO:06236837686
7686 Dados: 2025.02.06
14:47:02 -03'00'

Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito MUnicipal

FERNANDO Assinado de forma digital por
CARBONERA:00727055070 FERNANDO CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.02.06 17:23:30 -03'00'

Empresa : ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA
CNPJ: 13.438.127/0001-48
Representante Legal :Fernando Carbonera
CPF:007.270.550-70

DANIEL Assinado de forma digital
por DANIEL
GICOVATE:1512 GICOVATE:15129162854
9162854 Dados: 2025.02.06 14:43:34
-03'00'

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793



Documento assinado digitalmente
PATRICIA HELENA ALVES DE CASTRO
Data: 07/02/2025 08:30:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tess Comarcas .

CPF _____

CPF _____